



**DIVISÃO TÉCNICA DE CONTROLE DE OPERAÇÕES, DISTRIBUIÇÃO E COMBATE A PERDAS  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para confecção e instalação de placas de obras de empreendimentos financiados pelo FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, a serem instaladas no município de Leme/SP, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	Unit. Estim.	Total Estim.
01	Placa de obra medindo 6,00m x 3,00m, com estrutura de sustentação confeccionada em madeira, painel em chapa de aço galvanizado e aplicação de películas adesivas contento fundo, textos e logos, conforme Manual de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo.	pç	02	R\$ 6.840,00	R\$ 13.680,00
02	Placa de obra medindo 3,00m x 2,00m, com estrutura de sustentação confeccionada em madeira, painel em chapa de aço galvanizado e aplicação de películas adesivas contento fundo, textos e logos, conforme Manual de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo.	pç	02	R\$ 2.280,00	R\$ 4.560,00
				<b>Total geral</b>	<b>R\$ 18.240,00</b>

**1.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

1.2.1. A descrição da solução como um todo é a contratação de empresa para confecção e instalação de placas de obras de empreendimentos financiados pelo FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, Contratos: 202/2023 e 290/2023, a serem instaladas no município de Leme/SP, conforme descrições deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A SAECIL teve a contemplação de dois empreendimentos financiados pelo FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, referente a aquisição de dataloggers de pressão para monitoramento das redes de água e aquisição de válvulas redutoras de pressão tipo “day night” para gerenciamento das pressões das ligações e redes de águas distribuídas nos DMCs – Distritos de Medição e Controle do município de Leme (SP). Como previsto no MPO – Manual de Procedimentos Operacionais de Investimentos do governo do Estado, as placas de identificação de obras são itens obrigatórios e de responsabilidade do beneficiário. Diante do exposto, a referida contratação é de extrema necessidade, para que possamos atender às exigências estabelecidas pelo FEHIDRO.

**3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

3.1. O prazo para a execução dos serviços será de **15 (quinze) dias** a contar da data de recebimento da Autorização de Compras.

3.2. Os serviços serão executados em 2 (dois) pontos distribuídos no município de Leme (SP).

3.3. Fica por conta da Contratada a responsabilidade pelo transporte, entrega, descarga dos materiais, montagem e demais itens necessários para execução do objeto inclusive todas as despesas envolvidas.

3.4. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.6. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.7. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante.

#### 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido na Autorização de Compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

4.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a **Nota Fiscal Eletrônica e seu XML** o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

4.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

4.7. O preço será fixo e irrevogável.

#### 5. VALOR ESTIMADO

5.1. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e refletem o menor dos preços globais de 03 (três) propostas solicitadas diretamente.

5.2. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo ao final da disputa de lances.

5.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, e em conformidade com a proposta apresentada.



## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

- 6.1. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- 6.2. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- 6.3. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- 6.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- 6.5. Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- 6.6. Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto.
- 6.7. Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à SAECIL ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos sofridos.
- 6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, se for o caso, e também por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 6.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.
- 6.14. Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais itens que serão utilizados na instalação e montagem durante o prazo de execução.

- 6.15. Manter, obrigatoriamente, no local dos serviços, Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) necessários à segurança dos trabalhadores e dispositivos de sinalização necessários à segurança do local, obedecendo as Normas Técnicas pertinentes.
- 6.16. Assumir as despesas decorrentes da instalação e vigilância do canteiro de serviços.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- 7.2. Fiscalizar a execução do objeto e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto.
- 7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do objeto.
- 7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.
- 7.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ela corrigido/refeito, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, se for o caso.
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.8. Indicar os locais onde serão executados os serviços e fazer o acompanhamento dos mesmos.

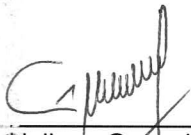
## 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta das dotações codificadas sob os nº. **03.01.02.175120042.2.167 – 3.3.90.39.00** do orçamento do exercício vigente.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.
- 9.2. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 11 de novembro de 2024.

  
Engº Giuliano Gonzalez Maia  
Chefe da Divisão Técnica de Controle de Operações, Distribuição e Combate a Perdas